



RESUMO DO REGULAMENTO DOS QUADROS DE EXCELÊNCIA E DE VALOR

QUADRO DE EXCELÊNCIA

O **Quadro de Excelência** promove o sucesso escolar e educativo visando, ainda, estimular o aluno para o desenvolvimento de aptidões e atitudes ao nível cultural, pessoal e social. Destina-se a reconhecer os alunos ou grupos de alunos que revelem excelentes resultados escolares.

Constituem requisitos de candidatura para o Quadro de Excelência:

- a) Os alunos que obtenham nível cinco a todas as disciplinas, podendo, contudo, ter um nível três ou dois nível quatro nas disciplinas a que se encontra inscrito.
- b) Serão excluídos da candidatura os alunos que tenham sofrido qualquer sanção disciplinar no decurso do ano letivo em causa com exceção da a) do n.º 2 do artigo 26.º da lei n.º 51/2012, de 5 setembro (A advertência).

QUADRO DE VALOR

O Quadro de Valor pretende reconhecer alunos, equipas, clubes ou outros grupos que, independentemente do rendimento escolar, contribuíram para a notoriedade do Agrupamento/Escola, pelo seu dinamismo e participação em atividades extracurriculares de carácter desportivo, artístico, científico ou cultural, bem como ações de cariz social, em favor da comunidade, promovidos pelo Agrupamento ou em articulação com o mesmo.

Os alunos não podem ter sido alvo de medidas disciplinares sancionatórias.

O Quadro de Valor incorpora as seguintes categorias:

- a) “Empreendedor”;
- b) “Saber em Ação”;
- c) “Desportivo”;
- d) “Solidário”.

Constituem requisitos de candidatura para o Quadro de Valor:

VALOR “EMPREENDEDOR” - Distingue o envolvimento excecional em atividades de enriquecimento curricular, organizadas pelo Agrupamento/Escola, que visem a promoção de iniciativas culturais ou recreativas.

VALOR “SABER EM AÇÃO” - Distingue os alunos que se destacaram em Concursos Externos em representação do Agrupamento.

VALOR “DESPORTIVO” - Distingue os alunos pelos resultados alcançados em provas desportivas, organizadas internamente ou por entidades externas, em representação da Escola/Agrupamento, do seguinte modo:

Individualmente: aluno(a) que a título individual obtenha o 1.º, 2.º ou 3.º lugar em provas concelhias, distritais, regionais, nacionais ou internacionais;

Coletivamente: grupo/equipa que obtenha o 1.º lugar em provas distritais; grupo/equipa que obtenha lugar no pódio (1.º, 2.º ou 3.º lugar) nas provas regionais, nacionais ou internacionais.

VALOR “SOLIDÁRIO” - Reconhece atitudes meritórias no desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares, de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na Escola/Comunidade.